



## **PARECER Nº 110, DE 2026, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 955, DE 2023**

De autoria do Deputado Atila Jacomussi, o projeto de lei nº 955, de 2023, que “Institui a Campanha de Conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina) e a PIF (Peritonite Infecciosa Felina) no âmbito do Estado de São Paulo”.

No período em que esteve em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinou favoravelmente quanto a seus aspectos legais, constitucionais e jurídicos, em seguida, foi encaminhado para Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que manifestou favoravelmente ao mérito do projeto de lei.

Na presente oportunidade, o projeto de lei vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no art. 31, § 2º, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, não vislumbramos qualquer óbice de natureza financeiro-orçamentário à sua aprovação, considerando a previsão dos recursos no artigo 3º do presente projeto de lei, conforme disposto no artigo 25 da Constituição Estadual.

Ademais, o presente projeto desempenha um papel fundamental na educação e informação da população sobre a FeLV (leucemia felina) a PIF (Peritonite Infecciosa Felina), promovendo assim a prevenção e o cuidado com a saúde dos gatos, bem como a saúde pública em geral.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 955, de 2023.

Ricardo França – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RICARDO FRANÇA,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/2/2026.

Gilmaci Santos – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator